

Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

1246

LEI Nº1245, de 26 de setembro de 1.978

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado a Obras de melhoria e adaptações nos prédios - locados pelo Município para instalação da Câmara Municipal e do Destacamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

§ Único - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder as obras de melhoria e adaptações necessários.

Art. 2º - As despesas correrão à conta da dotação
4110.08/03070211.048 - Obras de melhoria e adaptações, da Divisão de Obras, Departamento de Obras e Viação.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será feita a transferência de recursos de igual valor, das dotações orçamentárias, a seguir:

07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

07.12 - SETOR DE CEMITÉRIO MUNICIPAL

4110.00.10/10603261.034 - Construção de 1 salão para Velórios

Público..... 50.000,00

08.00 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

08.02 - SERVIÇOS DE FOMENTO AGRÍCOLA

4130.00.02/04140782.076 - Tratores, Equip.Rod.e Agrícolas. 50.000,00

09.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS

09.01 - GABINETE DO DIRETOR

4110.00.11/10584871.038 - Construção do Centro Social Ur-

bana..... 200.000,00

09.02 - SETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

4140.00.06/13750211.039 - Equip.Odontológico p/o Setor... 100.000,00

400.000,00

Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

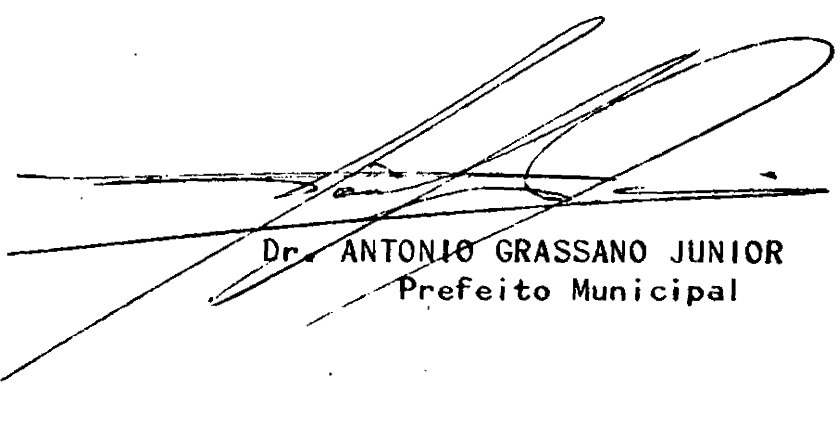
1247

Fls. II*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, -
aos 26 de setembro de 1.978.


LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo


Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

D/APTO.

SECRETARIA
Publicado no jornal
<i>Fundação</i>
Em 28/09/1978
_____ FUNCIONÁRIO



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

1248

- FOLHA DE LONDRINA - 28/09/78 - Ex. 8000 - Pág. 27 -

LEI Nº 1245 DE 24 DE SETEMBRO DE 1978

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinada a obras de melhoria e adaptações nos prédios locados pelo município para instalação da Câmara Municipal, e do Destacamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder as obras de melhoria e adaptações necessárias.

Art. 2º - As despesas correrão à conta da dotação.

4110.08/03070211.048 - Obras de melhoria e adaptações, da Divisão de Obras, Departamento de Obras e Viação.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será feita a transferência de recursos de igual valor, das dotações orçamentárias, a seguir:

07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

07.12 - SETOR DE CEMITÉRIO MUNICIPAL

4110.00.10/10603261.034 - Construção de 1 sala para Varrição Público..... 50.000,00

08.00 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

08.02 - SERVIÇOS DE FOMENTO AGRÍCOLA

4130.00.02/04140782.076 - Tratores, Equip. Rod. e Agrícolas..... 50.000,00

09.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS

09.01 - GABINETE DO DIRETOR

4110.00.11/10584871.038 - Construção do Centro Social Urbano..... 200.000,00

09.02 - SETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

4140.00.06/13750211.039 - Equip. Odontológico p/o Sotar..... 100.000,00

400.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 26 de setembro de 1978.

LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA

Folha de Londrina

28/09/78